

LEI Nº 4.505 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Considera de Utilidade Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, o **Centro Espírita Servos de Maria**, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.352.162/0001-75, com sede na Travessa Antônio Barbosa, nº 210, no Bairro Boa Vista — Araxá — MG.~~

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública as **Obras Assistenciais Espíritas Servos de Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.162/0001-75, sediada à Rua Celidônio Vaz de Resende, nº 40, Bairro São Domingos, Araxá, Minas Gerais. **(Redação dada pela Lei nº 5.464, de 18 de maio de 2009).**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

